



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

RERRATIFICAÇÃO N° 002/2019

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2019

A presente RERRATIFICAÇÃO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO n° 001/2019.

1 - DO PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de São Félix de Minas - MG, Sr. Cleudison Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a seguinte alteração no Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO n° 001/2019:

3 - DA ALTERAÇÃO DO TÓPICO 9, QUE TRATA DO "CONTEÚDO DO CONCURSO PÚBLICO"

2.1. O item 9.1.3. do Edital, que trata do conteúdo do concurso público, fica majorada para 40 questões a serem aplicadas, passando a vigorar nos termos a seguir:

9.1.3. A prova Objetiva de Múltipla escolha terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

3 - DA ALTERAÇÃO DO TÓPICO 14, QUE TRATA DA "DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE".

3.1. O item 14.2 do Edital, que trata da classificação e critérios de desempate, passa a vigorar nos termos a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

14.2. Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que, na data da publicação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); posteriormente terá preferência o Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o Candidato que:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de língua portuguesa;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de noções de direito;
- d) obtiver maior aproveitamento na prova de noções de informática;
- e) obtiver maior aproveitamento na prova de matemática;
- f) idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;
- g) por sorteio público a ser realizado na Prefeitura Municipal pela Comissão de Concurso Público, juntamente com a Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público.

4 - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

4.1. Fica incluída nos cargos de Auxiliar Administrativo e Escriurário a disciplina de "noções de direito".

4.2. O Vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo fica alterado para R\$ 1.080,20.

4.3. A Escolaridade exigida para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passa a ser a da 4ª série do ensino fundamental.

4.4. A Escolaridade exigida para os cargos de Gari e Operário passa a ser somente "alfabetizado".



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

4.5. Os requisitos de investidura para o cargo de Motorista I, passam a ser o de ensino fundamental completo mais CNH na categoria "C".

4.6. Os requisitos de investidura para o cargo de Motorista II, passam a ser o de ensino fundamental completo mais CNH na categoria "D".

4.7. O Cargo de Professor de educação física passa a ter vencimento no valor de R\$ 1.788,16, Taxa De Inscrição no valor de R\$ 89,00 (em decorrência da alteração da remuneração), e os requisitos de investidura ficam alterados para: Curso Superior em Educação Física, Bacharelado + registro no Conselho de Classe.

5 - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

5.1. Em razão das alterações promovidas o Anexo I, ficam alteradas as escolaridades e requisitos de investidura da seguinte forma:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais - ESCOLARIDADE MÍNIMA: 4ª série do ensino fundamental.
- b) Gari - ESCOLARIDADE MÍNIMA: alfabetizado
- c) Operário - ESCOLARIDADE MÍNIMA: alfabetizado
- d) Motorista I - ESCOLARIDADE MÍNIMA: ensino fundamental completo mais CNH na categoria "C".
- e) Motorista II - ESCOLARIDADE MÍNIMA: ensino fundamental completo mais CNH na categoria "D".
- f) Professor de educação física - ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior em Educação Física, Bacharelado + registro no Conselho de Classe.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

6 - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO IV

6.1. No anexo IV ficam incluídos os programas de provas das disciplinas de português e matemática para os cargos ALFABETIZADOS e ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

6.2. Fica incluída no programa de provas, para os cargos de Auxiliar Administrativo e Escriurário, a disciplina de "noções de direito".

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO n° 001/2019.

São Félix de Minas - MG, aos 22 de janeiro de 2020.

(Original Assinado)

CLEUDISON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal